



**LEI DE Nº 3.775 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a alteração na lei de criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos dos Idosos, no município de Currais Novos/RN.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “d” do inciso I, do Art. 3º da Lei Municipal Nº 3.204/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

d. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 2º - Revoga-se a alínea “f” do inciso I, do Art. 3º da Lei Municipal Nº 3.204/2015.

Art. 3º - O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal Nº 3.204/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. Por 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos em foro constituído especificamente para este fim, E, sendo uma vaga destinada a pessoa idônea da sociedade, que se enquadre como beneficiária/usuária das política voltadas para o idoso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal